

A Contribuição da Vigilância em Saúde para o Enfrentamento da Sífilis na Atenção Primária

Itana Miranda dos Santos
DIAHV/SVS/MS

Tocantins, 21 de fevereiro de 2017

☐ **Panorama da sífilis no Brasil e nas Unidades da Federação**

☐ **Agenda de Ações Estratégicas para Redução da Sífilis Congênita no Brasil**

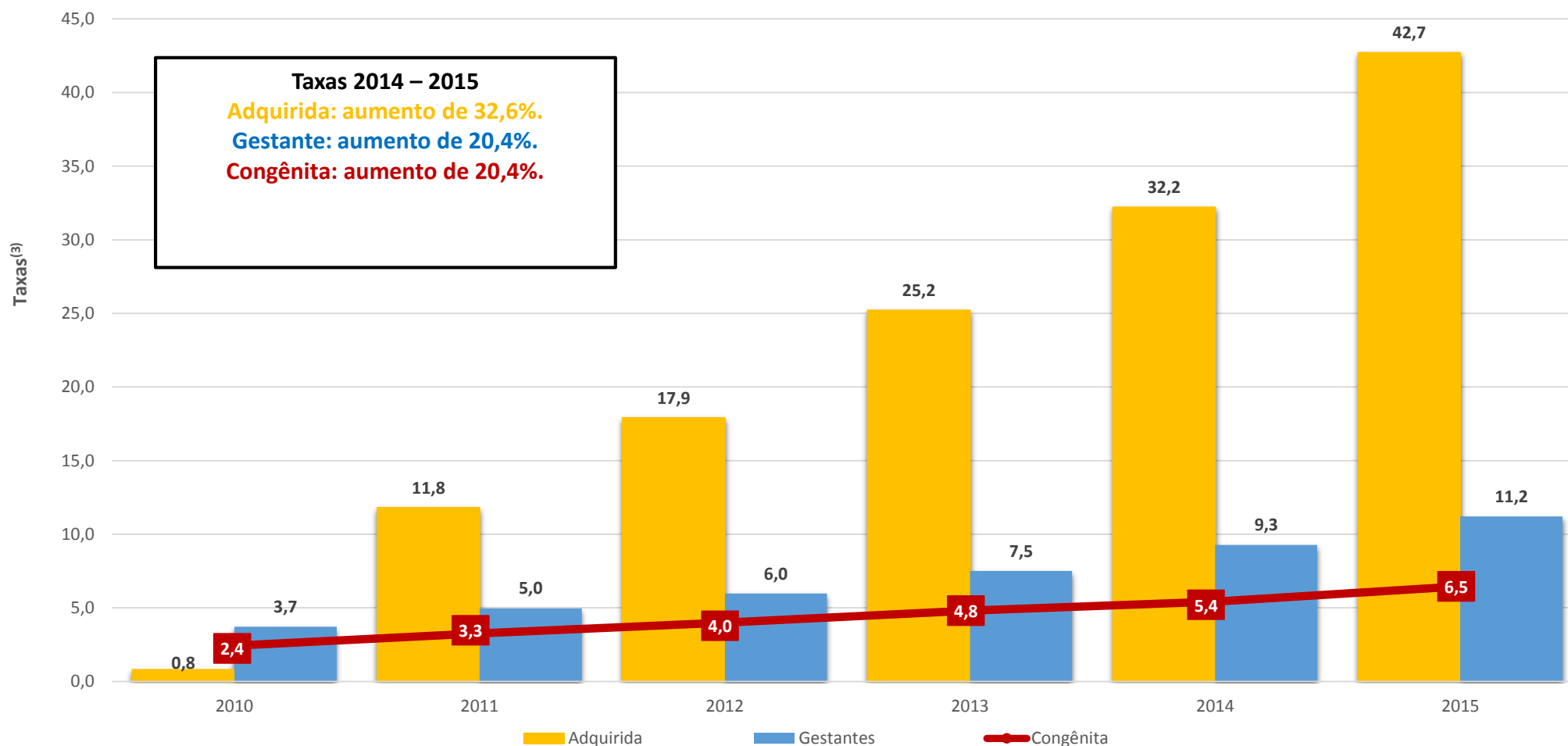
☐ **Ações realizadas**

☒ Panorama da sífilis no Brasil e nas Unidades da Federação

☐ Agenda de Ações Estratégicas para Redução da Sífilis Congênita no Brasil

☐ Ações realizadas

Sífilis no Brasil



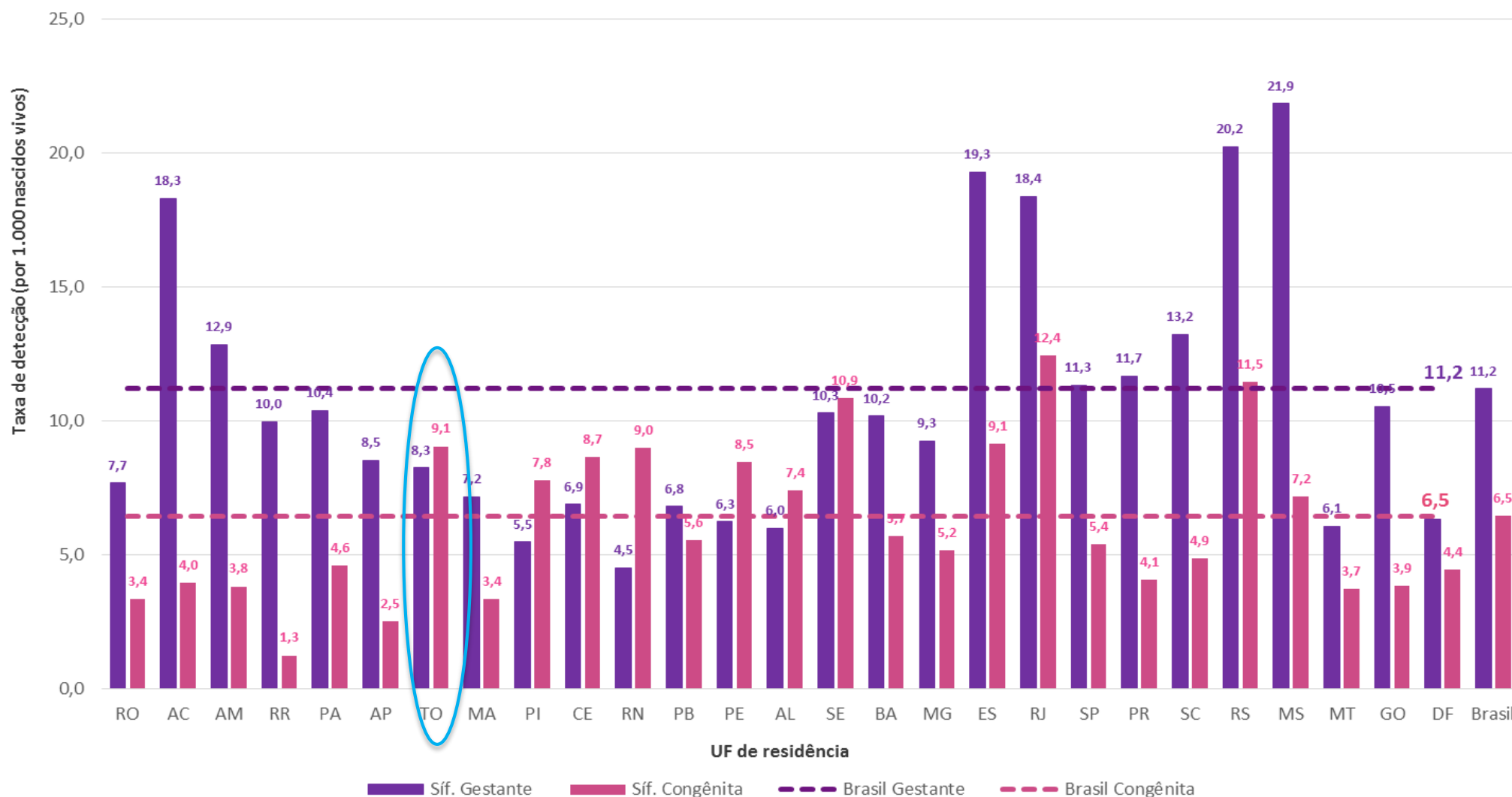
FONTE: MS/SVS/Sistema de Informação de Agravos de Notificação

NOTAS: (1) Casos notificados no Sinan até 30/06/2016.

(2) Sífilis adquirida em maiores de 12 anos e sífilis congênita em menores de um ano.

(3) Taxas de sífilis adquirida por 100.000 habitantes; e taxas de sífilis em gestantes e sífilis congênita por 1.000 nascidos vivos.

Taxa de detecção de sífilis em gestantes e taxa de incidência de sífilis congênita em menores de 1 ano (por 1.000 nascidos vivos) segundo UF de residência. Brasil, 2015.

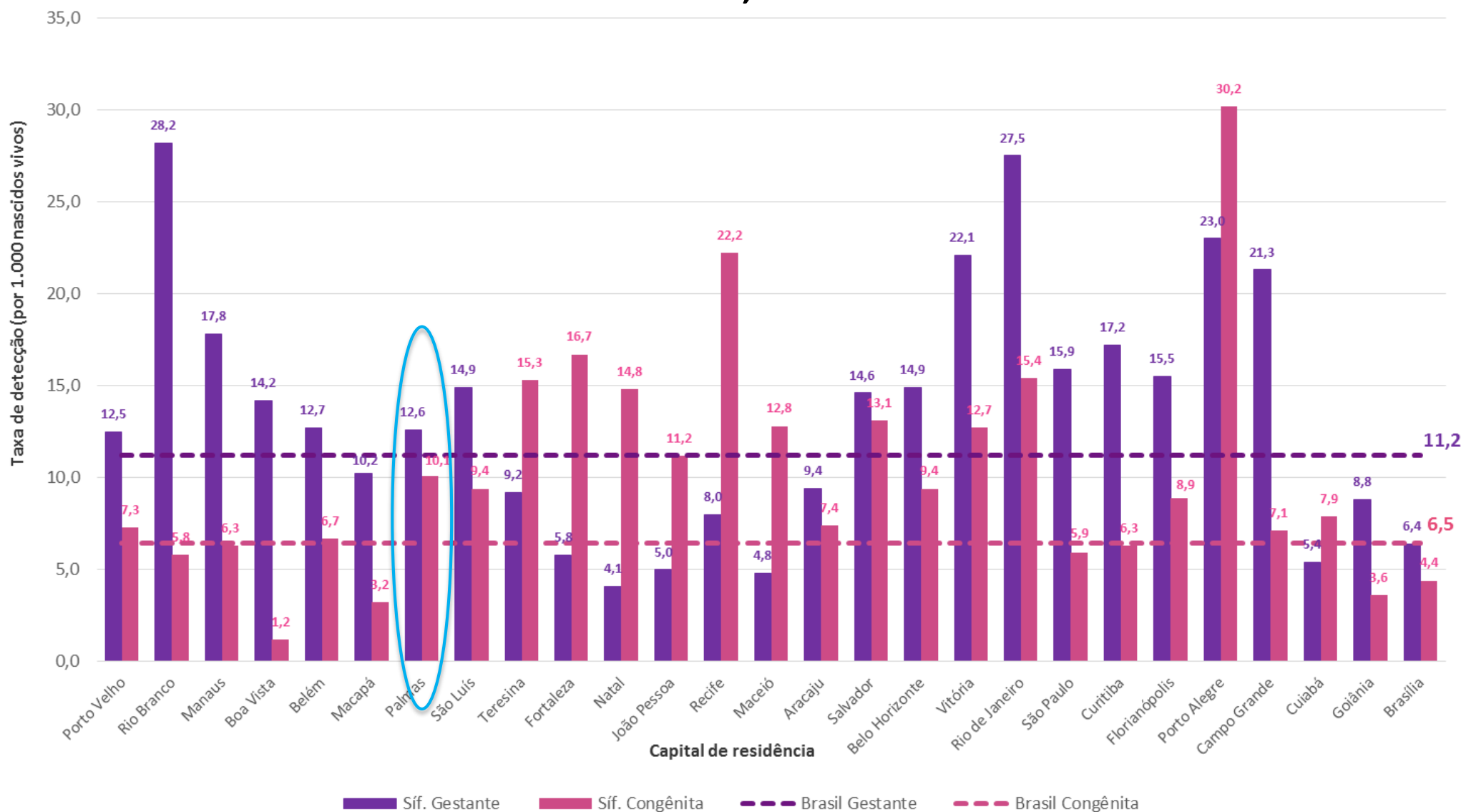


FONTE: MS/SVS/Sistema de Informação de Agravos de Notificação

NOTAS: (1) Sífilis congênita em menores de um ano.

(2) Taxas de sífilis em gestantes e sífilis congênita por 1.000 nascidos vivos.

Taxa de detecção de sífilis em gestantes e taxa de incidência de sífilis congênita em menores de 1 ano (por 1.000 nascidos vivos) segundo capital de residência. Brasil, 2015.



FONTE: MS/SVS/Sistema de Informação de Agravos de Notificação

NOTAS: (1) Sífilis congênita em menores de um ano.

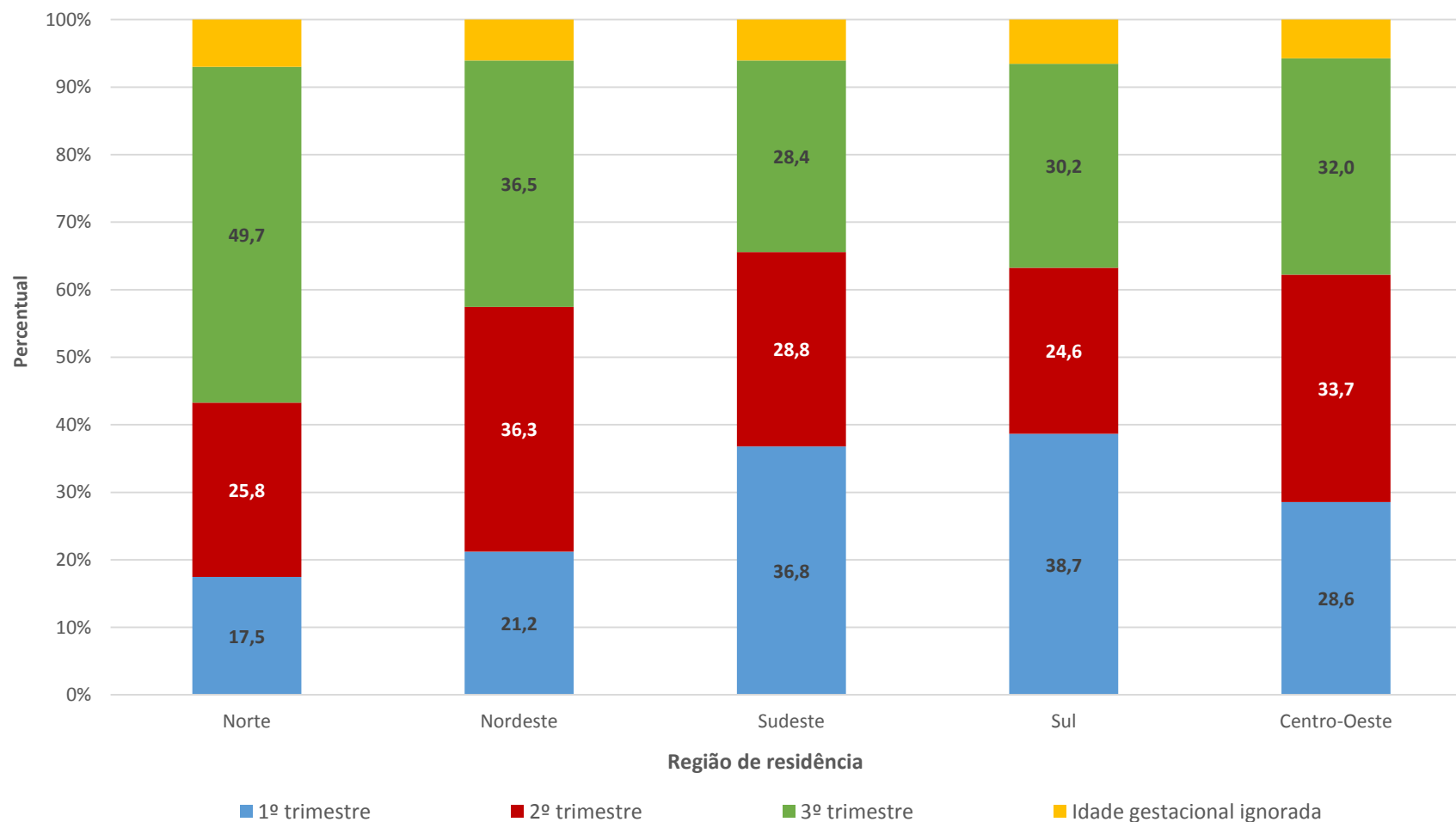
(2) Taxas de sífilis em gestantes e sífilis congênita por 1.000 nascidos vivos.



MINISTÉRIO
DA SAÚDE



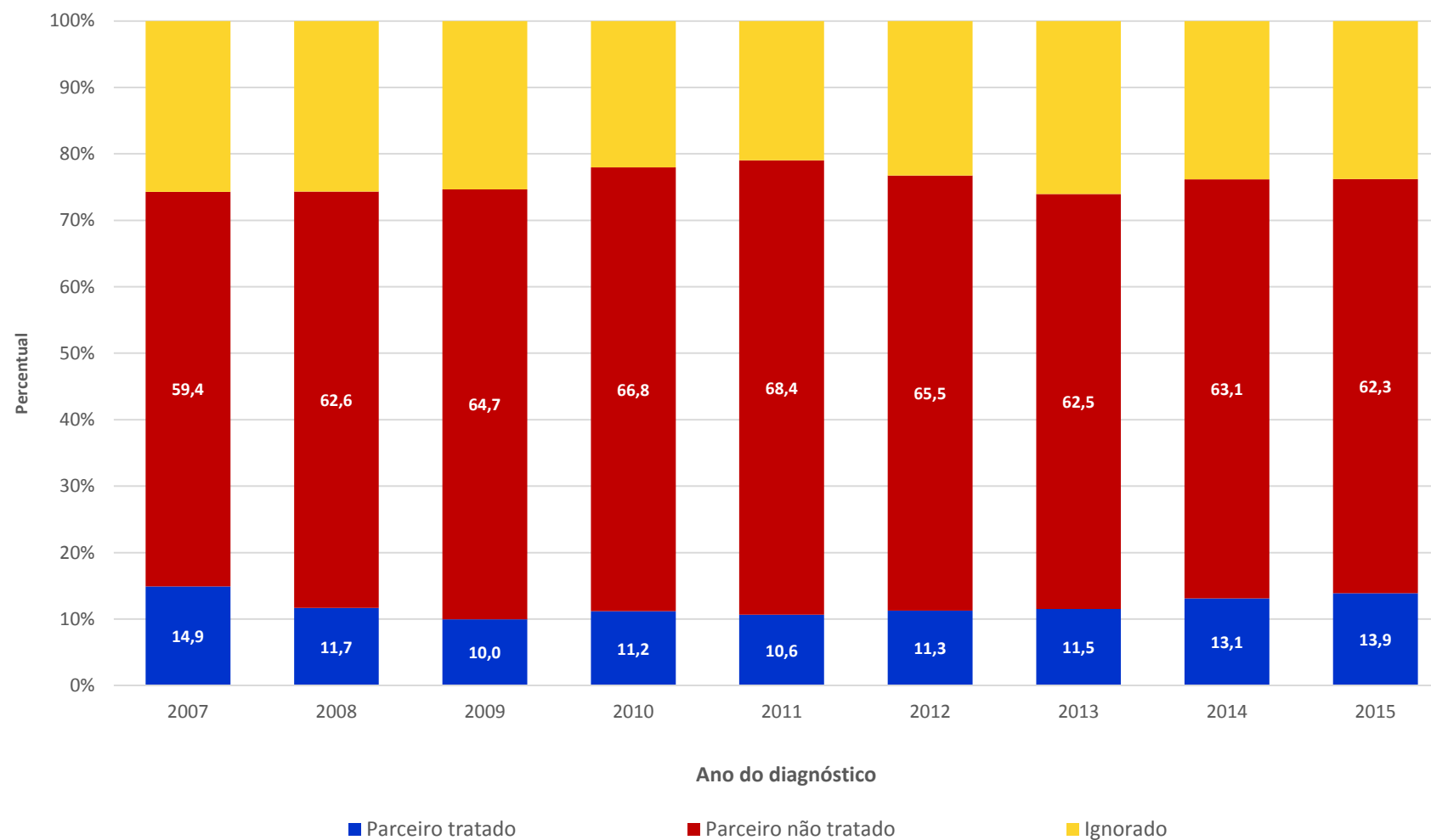
Percentual dos casos de sífilis em gestantes, segundo idade gestacional e região de residência. Brasil, 2015.



FONTE: MS/SVS/Sistema de Informação de Agravos de Notificação

NOTAS: (1) Casos notificados no Sinan até 30/06/2016..

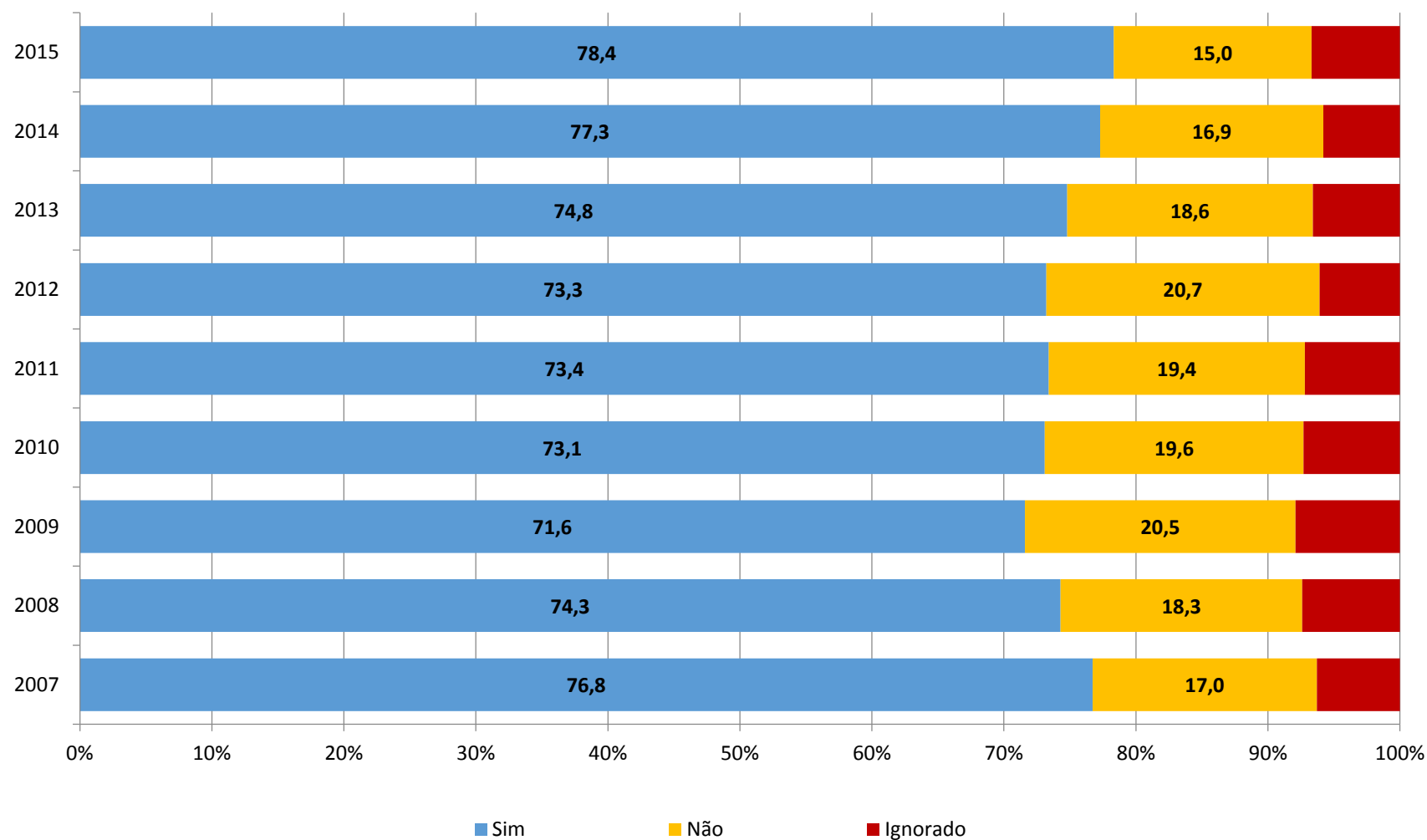
Percentual dos casos de sífilis congênita, segundo informação sobre tratamento do parceiro da mãe e ano do diagnóstico. Brasil, 2007 a 2015.



FONTE: MS/SVS/Sistema de Informação de Agravos de Notificação

NOTAS: (1) Casos notificados no Sinan até 30/06/2016.

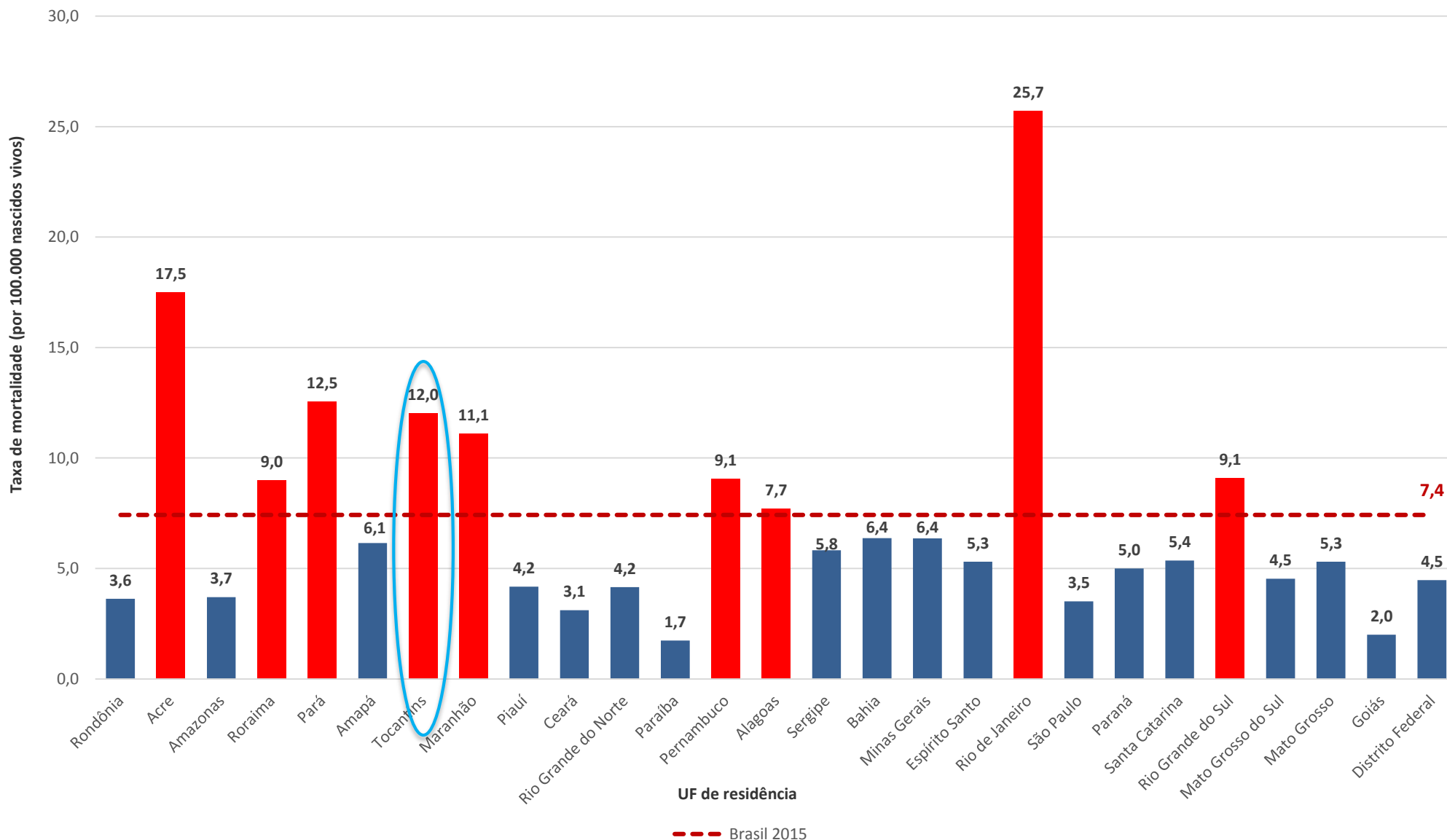
Percentual dos casos de sífilis congênita, segundo realização de pré-natal e ano do diagnóstico. Brasil, 2007 a 2015.



FONTE: MS/SVS/Sistema de Informação de Agravos de Notificação

NOTAS: (1) Casos notificados no Sinan até 30/06/2016.

Taxa de mortalidade por Sífilis Congênita 2015



FONTE: MS/SVS/Sistema de Informação de Agravos de Notificação

NOTAS: (1) Mortalidade por sífilis congênita em menores de um ano.

(2) Taxas de mortalidade por sífilis congênita por 100.000 nascidos vivos.



MINISTÉRIO
DA SAÚDE



Indicadores e dados básicos de sífilis em gestantes e sífilis congênita dos 5.570 municípios

- ✓ Nacionais
- ✓ Regionais
- ✓ Estaduais
- ✓ Municipais

 BRASIL | Serviços | Participe | Acesso à informação | Legislação | Canais

Departamento de
DST, AIDS e Hepatites Virais
Secretaria de Vigilância em Saúde

INDICADORES E DADOS BÁSICOS DA SÍFILIS NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS

Abrangência dos Dados
Dados Regionais e Nacionais

Subcategoria
Brasil

Baixar Dados em Planilha Excel

Sífilis em Gestantes

Tabela 1 - Casos e taxa de detecção (por 1.000 nascidos vivos) de gestantes com sífilis por ano de diagnóstico.

Sífilis em Gestantes	Total	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Casos	169.656	1.600	3.508	7.198	7.944	8.962	10.629	14.461	17.340	21.776	27.610	33.381	15.247
Taxa de detecção	-	0,5	1,2	2,5	2,7	3,1	3,7	5,0	6,0	7,5	9,3	11,2	-

Fonte: MS/SVS/Departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais.

Notas: (1) Dados até 30/06/2016; (2) Dados preliminares para os últimos 5 anos.

Tabela 2.A - Casos de gestantes com sífilis segundo idade gestacional por ano de diagnóstico.

Idade Gestacional	Total	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1º Trimestre	43.312	1.472	1.564	1.819	2.265	3.251	3.940	5.448	7.816	10.516	5.221
2º Trimestre	50.115	2.180	2.573	2.822	3.403	4.434	5.246	6.795	8.329	9.847	4.486
3º Trimestre	58.385	2.485	3.083	3.558	4.129	5.572	6.724	7.876	9.425	10.943	4.590
Idade gestacional ignorada	12.451	777	723	763	832	1.204	1.430	1.657	2.040	2.075	950
Ignorado	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: MS/SVS/Departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais.

Notas: (1) Dados até 30/06/2016; (2) Dados preliminares para os últimos 5 anos.

Tabela 2.B - Distribuição percentual de casos de gestantes com sífilis segundo idade gestacional por ano de diagnóstico.

<http://indicadoressifilis.aids.gov.br/>

☐ Panorama da sífilis no Brasil e nas Unidades da Federação

☒ Agenda de Ações Estratégicas para Redução da Sífilis Congênita no Brasil

☐ Ações realizadas

Agenda de Ações Estratégicas para Redução da Sífilis Congênita no Brasil

- ✓ Trabalho coletivo - articulação do Ministério da Saúde com parcerias;
- ✓ Implementação - coordenada pelo DIAHV/SVS/MS;
- ✓ Caráter dinâmico, passível de alterações, complementações e atualizações;
- ✓ Prazo de execução: 15 de outubro de 2016 a 21 de outubro de 2017;
- ✓ O andamento das ações será acompanhado por meio reuniões e relatórios (bimestrais) das áreas do Ministério da Saúde;
- ✓ As reuniões ampliadas com as parcerias externas estão previstas para maio e setembro de 2017.

Objetivo Geral da Agenda

Reduzir a Sífilis Congênita no Brasil

Objetivos Específicos da Agenda

Captação precoce da gestante no pré-natal

Pré-natal do parceiro

Ampliação de diagnóstico e tratamento das gestantes e parcerias sexuais

Administração de penicilina benzatina na Atenção Básica

Fortalecimento de ações conjuntas de gestores profissionais de saúde e comunidade

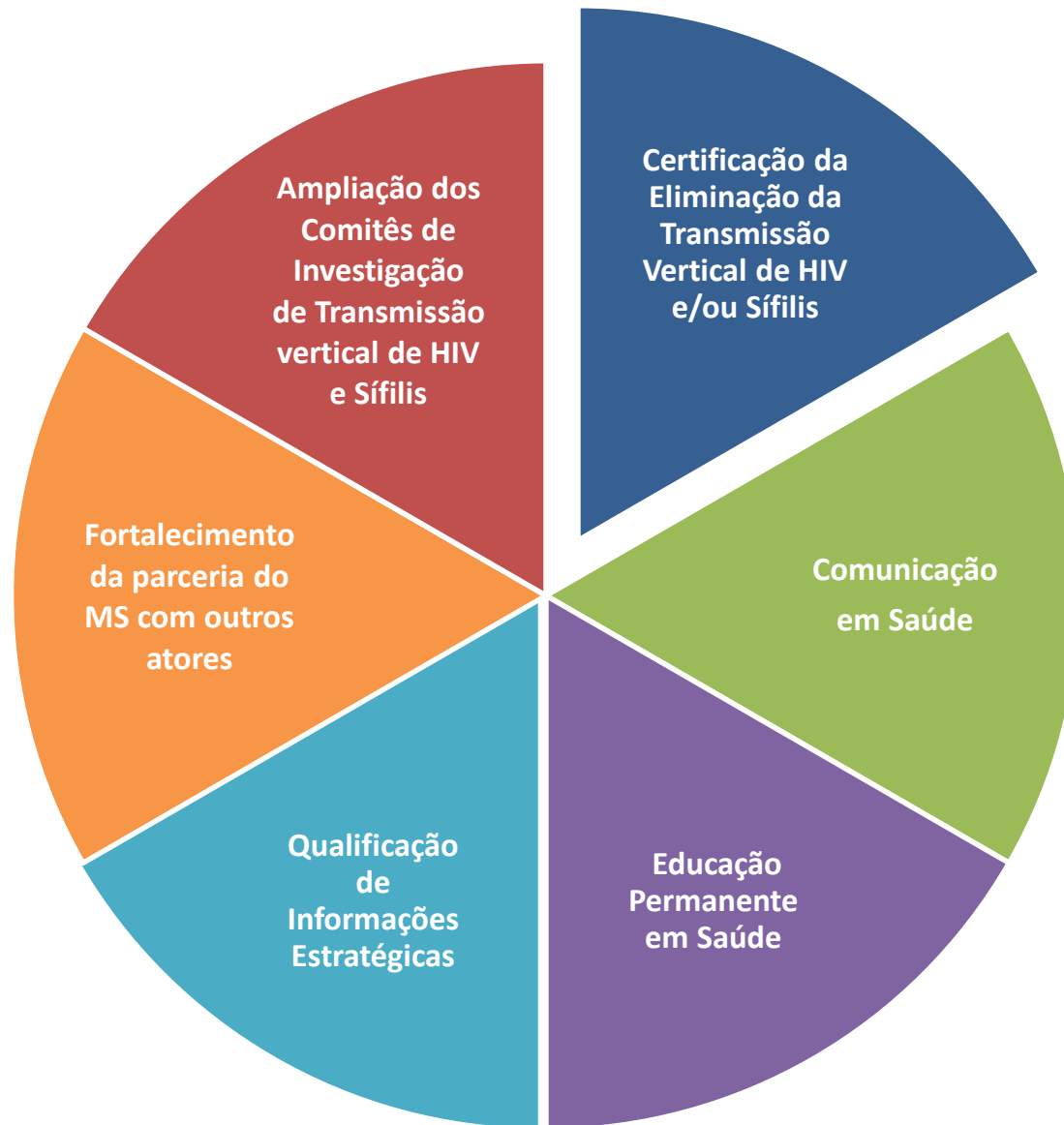
Ações de Educação Permanente em Saúde

Ações de Comunicação em Saúde

Vigilância Epidemiológica e Comitês de Transmissão Vertical

Certificação da Eliminação da Transmissão Vertical nos municípios

Eixos de Atuação da Agenda



Fonte: DDAHV/SVS/MS, 2016

http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2016/59215/agenda_de_acoes_estrategicas_pdf_14626.pdf

Articulação Interna para Agenda



Parcerias externas da Agenda

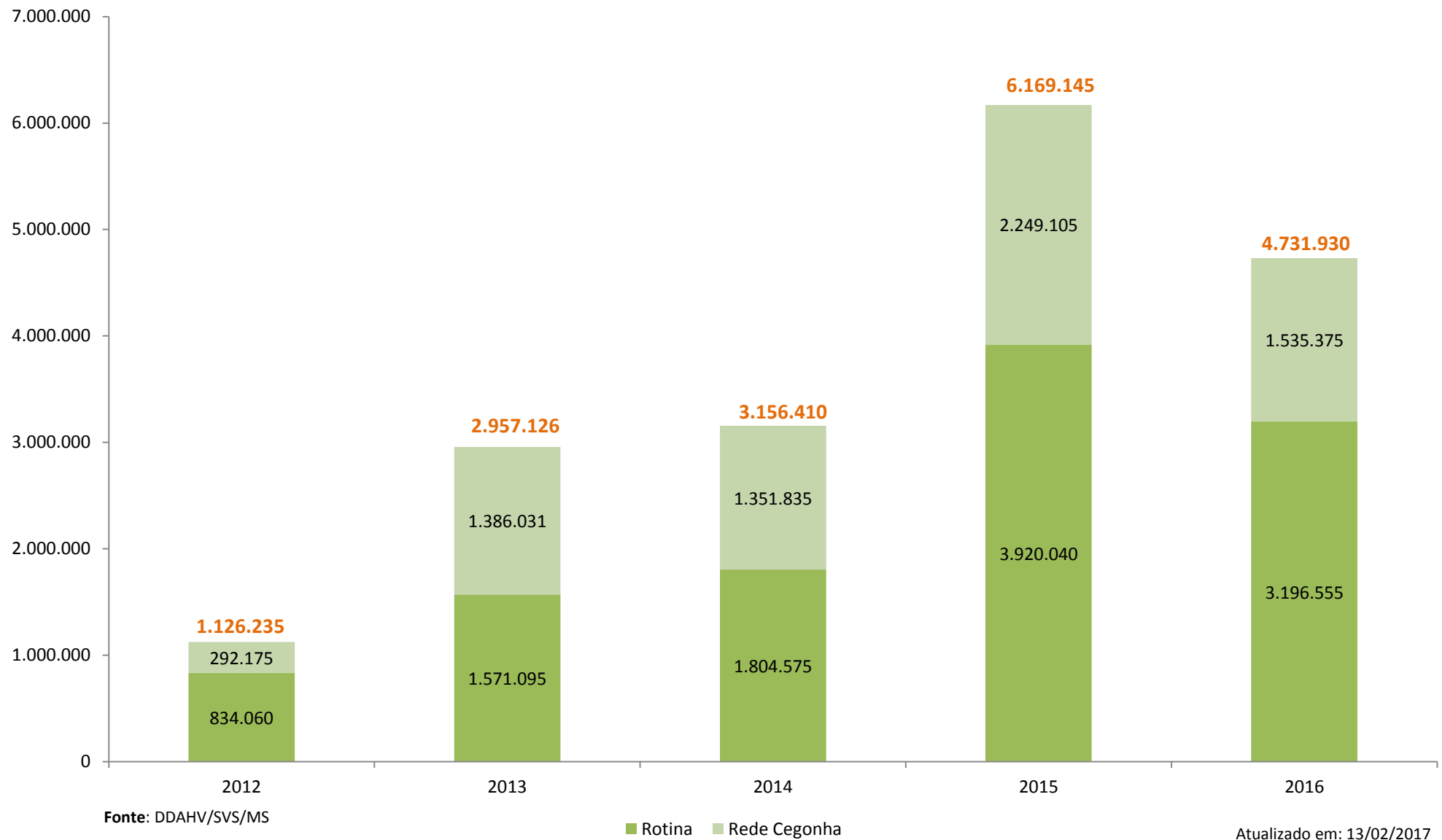


☐ Panorama da sífilis no Brasil e nas Unidades da Federação

☐ Agenda de Ações Estratégicas para Redução da Sífilis Congênita no Brasil

☒ Ações realizadas

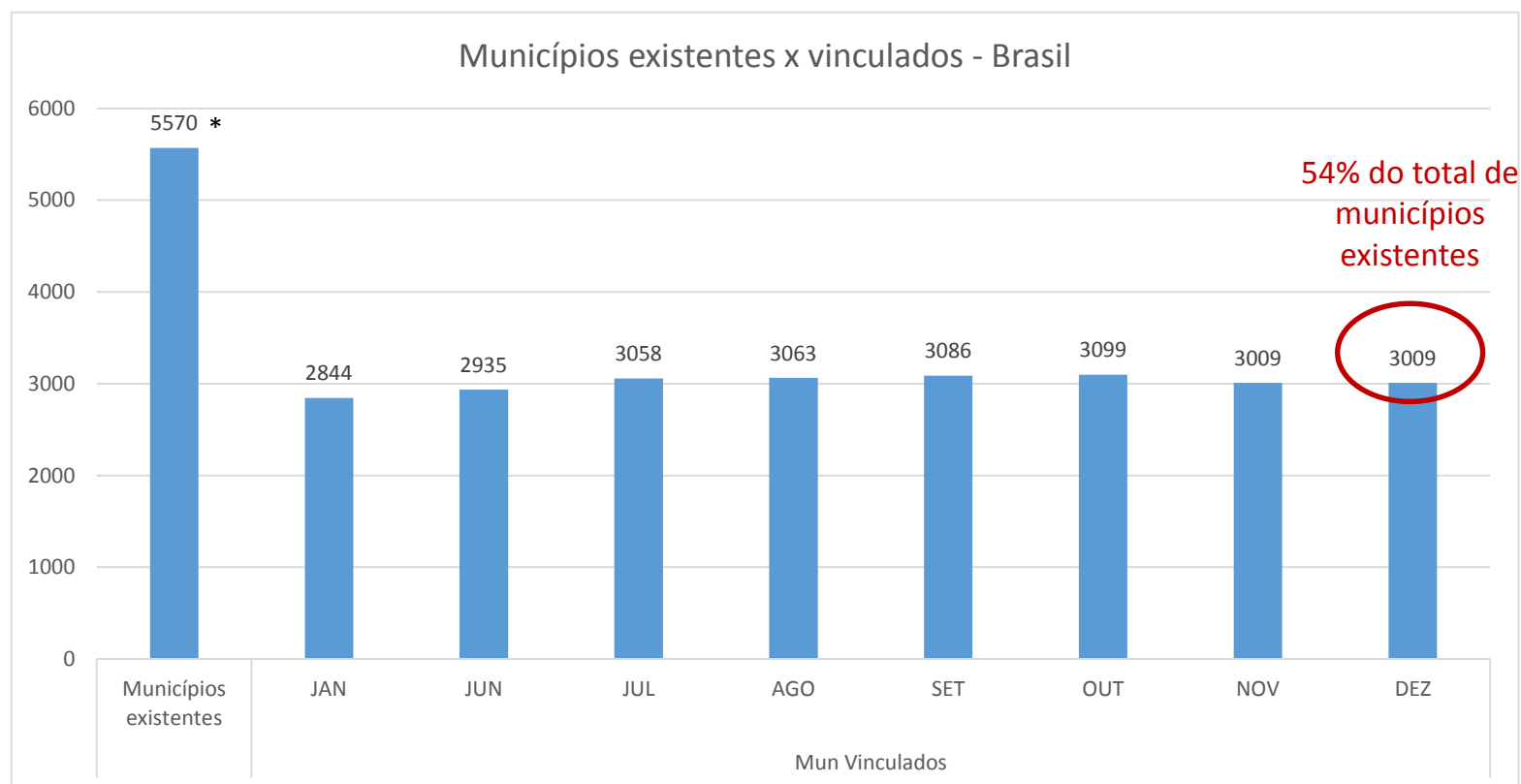
Distribuição de Teste Rápido de **Sífilis**. Brasil, 2012 a 2016



Capilaridade dos testes rápidos

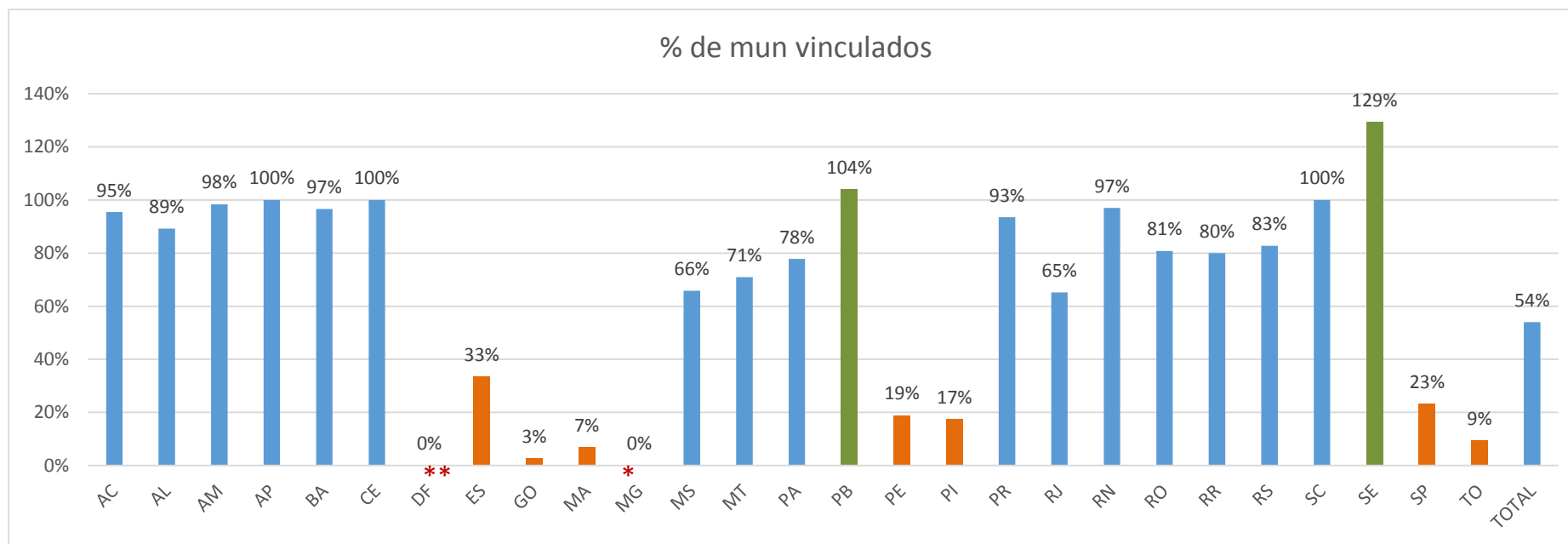
- SISLOGLAB implantado em 2014 (Ofício Circular nº.102/2014)
- Necessidade de obtenção das informações sobre:
 1. Real utilização dos testes para **prestação de contas** sobre as aquisições realizadas pelo DIAHV
 2. **Planejamento** de novas aquisições com base nos dados de utilização apontados
 3. **Cobertura** dos testes pelo Brasil
 4. Testes **inválidos** para **reposição**
 5. **Perdas** de testes
 6. Ampliação da testagem

Capilaridade dos testes rápidos 2016



* Fonte: IBGE 2016

Municípios vinculados por estado



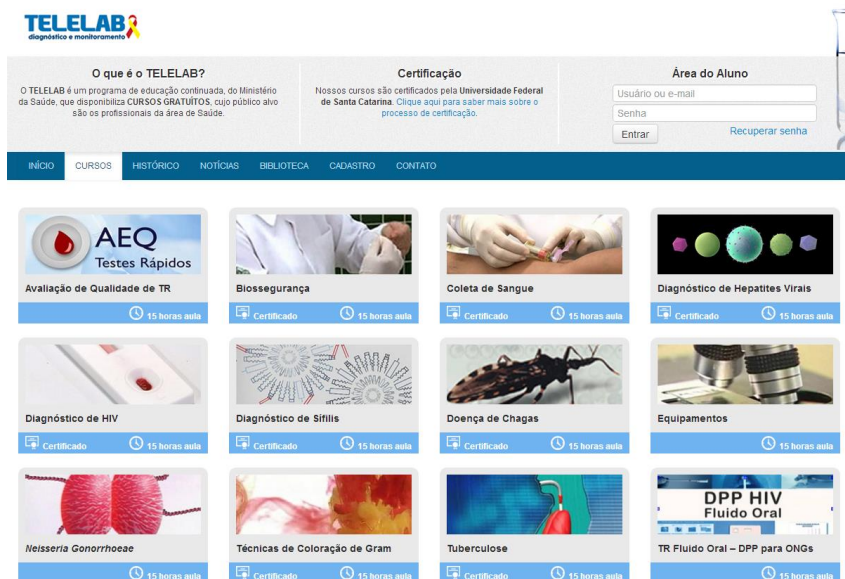
* MG trabalha apenas com regionais na distribuição de TR

** DF não possui municípios

Menos de 65% dos municípios cadastrados

Mais de 100% dos municípios cadastrados. Provável erro de cadastro

Capacitação a distância para testagem rápida de HIV, sífilis, hepatite B e C

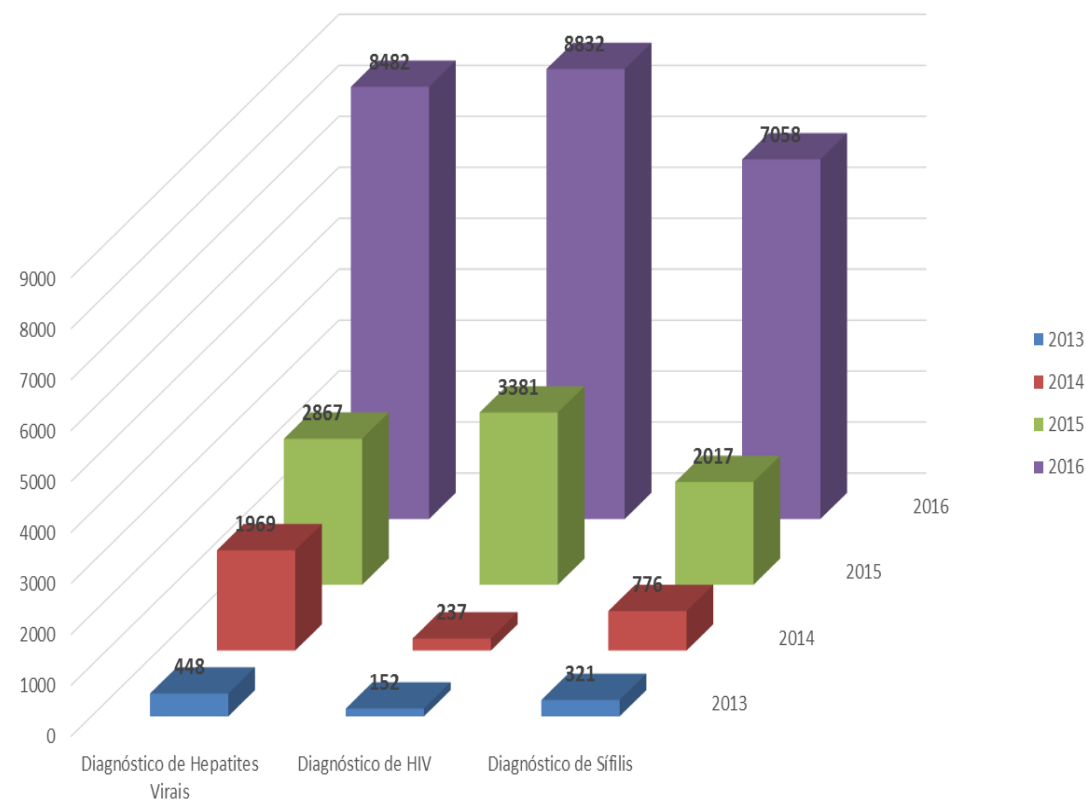


Programa do Ministério da Saúde

telelab.aids.gov.br



Certificados emitidos



Certificado pela Universidade Federal de Santa Catarina

Conselho Federal de Enfermagem aprovou realização de teste rápido por profissionais de nível médio – 29/09/2016



DECISÃO COFEN Nº 244/2016

Aprovar o Parecer de Conselheiros nº 259/2016/Cofen e revogar expressamente o Parecer Normativo Cofen nº 001/2013.



O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, e
CONSIDERANDO a competência estabelecida no art. 8º, inciso IV da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973;
CONSIDERANDO o artigo 22, incisos II, XVIII e XX, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1091/2016 do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle de DST, AIDS e Hepatites Virais/Secretaria de Vigilância em Saúde/MS encaminhando a Nota Técnica nº 182/2016/DDAHV/SVS/MS que esclarece e dá respaldo técnico sobre a realização de testes rápidos para diagnóstico de HIV, Sífilis e outros agravos, visando à revogação do Parecer Normativo nº 001/2013 do Cofen;
CONSIDERANDO que o Parecer Normativo nº 001/2013 do Cofen foi elaborado sob a vigência da Portaria Ministerial nº 077/2012, tendo esta sido revogada em 23/07/2015 pela Portaria Ministerial nº 1044;
CONSIDERANDO o Parecer de Conselheiros nº 259/2016/Cofen e tudo o mais que consta dos autos do Processo Administrativo Cofen nº 0623/2016;
CONSIDERANDO, ainda, a deliberação do Plenário do Cofen em sua 481ª Reunião Ordinária;

DECIDE:

- Art. 1º** Aprovar o Parecer de Conselheiros nº 259/2016/Cofen e revogar expressamente o Parecer Normativo Cofen nº 001/2013.
- Art. 2º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as demais disposições em contrário.
- Art. 3º** Dê-se ciência. Cumpra-se.

Brasília, 27 de outubro de 2016.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente

MARIA R. F. B. SAMPAIO
COREN-PI Nº 19084
Primeira-Secretária

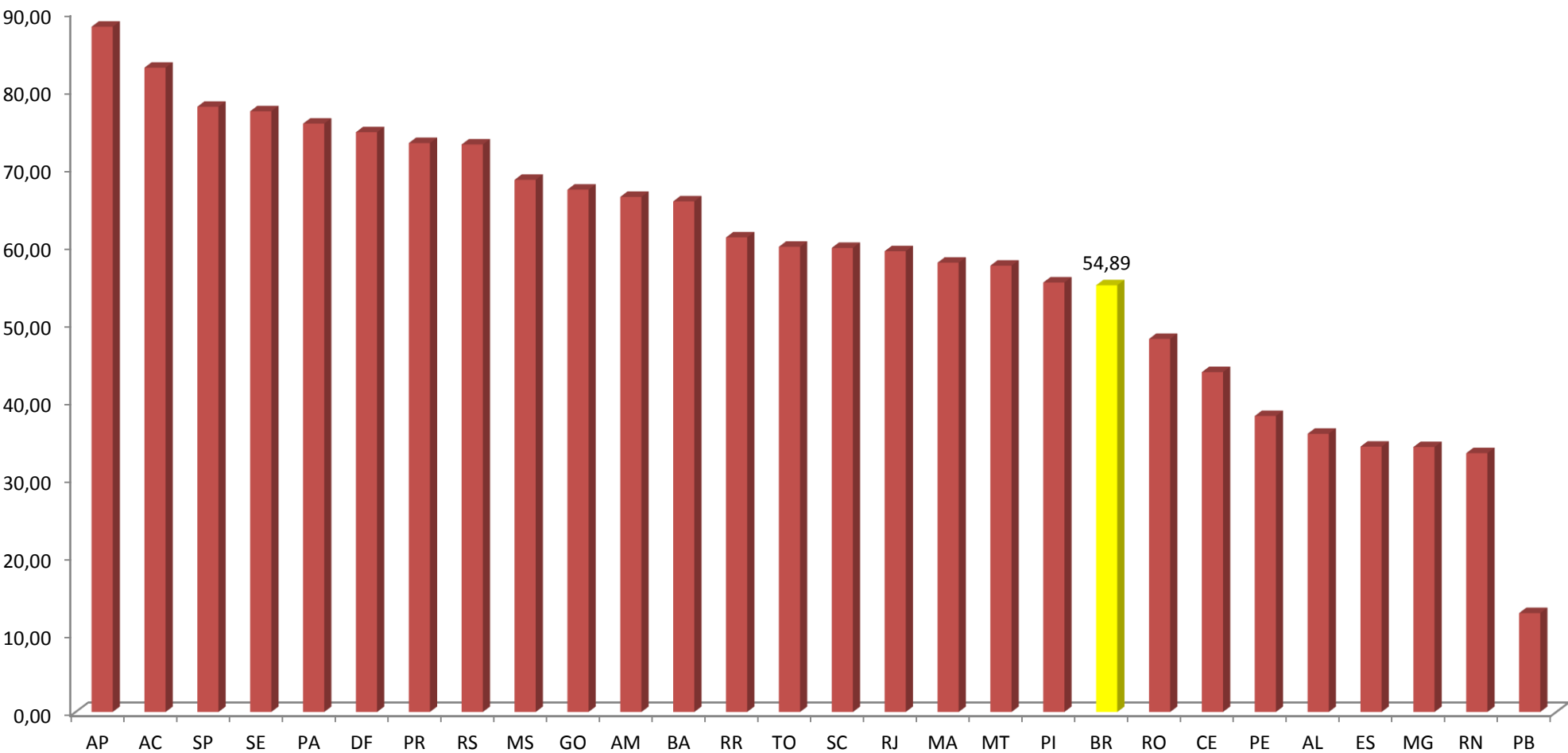
Os testes rápidos de triagem poderão ser feitos também por técnicos e auxiliares, sob supervisão de enfermeiro.



Uso da penicilina na Atenção Básica

Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica (PMAQ-AB)

% por UF de aplicação da penicilina G Benzatina nas UBS



Fonte: Avaliação externa PMAQ 2º Ciclo

Uso da penicilina na Atenção Básica

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.161, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a administração da penicilina nas unidades de Atenção Básica à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica e que regulamenta o desenvolvimento das ações de Atenção Básica à Saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do SUS, a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que institui, no âmbito do SUS, a Rede de Atenção às Urgências; e

Considerando que a administração de penicilina é o tratamento preconizado para doenças de relevante impacto em saúde pública, como febre reumática, sífilis, entre outras, resolve:

Art. 1º Fica determinado que a penicilina seja administrada em todas as unidades de Atenção Básica à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nas situações em que seu uso é indicado.

Art. 2º As indicações para administração da penicilina na Atenção Básica à Saúde devem estar em conformidade com a avaliação clínica, os protocolos vigentes e o Formulário Terapêutico Nacional/Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

Art. 3º A administração da penicilina deve ser realizada pela equipe de enfermagem (auxiliar, técnico ou enfermeiro), médico ou farmacêutico.

Art. 4º Em caso de reações anafiláticas, deve-se proceder de acordo com os protocolos que abordam a atenção às urgências no âmbito da Atenção Básica à Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

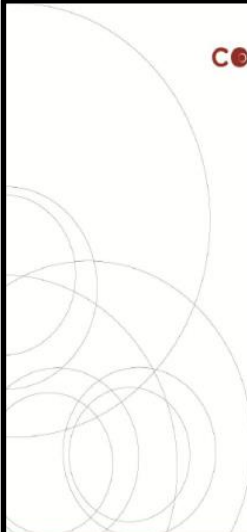
Art. 6º Fica revogada a [Portaria nº 156/GM/MS, de 19 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 15, de 20 de janeiro de 2006, Seção 1, página 54](#).

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde



CONITEC Conselho Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS



Penicilina benzatina
para prevenção da
Sífilis Congênita
durante a gravidez

Nº 150
Janeiro/2015



medicamento

**RELATÓRIO
DE RECOMENDAÇÃO**



ASBAI
Associação Brasileira de
Alergia e Imunologia

Associação Brasileira de Alergia e Imunologia
Av. Prof. Alcidesino Reis, 455 | Vila Clementino
São Paulo | SP | 04027-000 | www.asbai.org.br
T. +55 11 5575.6888
F. +55 11 5575.1204
T. +55 11 5572.4069

São Paulo, 06 de abril de 2015.

Ilmo(a). Sr(a).
Dra. Adele Schwartz Benzaken
Diretora Adjunta
Departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais
Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS
Ministério da Saúde

Encaminho o Parecer Técnico da ASBAI sobre o Uso da Penicilina nas Unidades Básicas de Saúde, elaborado pelas Dras. Mara Morelo Rocha Felix e Maria Fernanda Malaman, do Grupo de Assessoria em Alergia a Medicamentos.

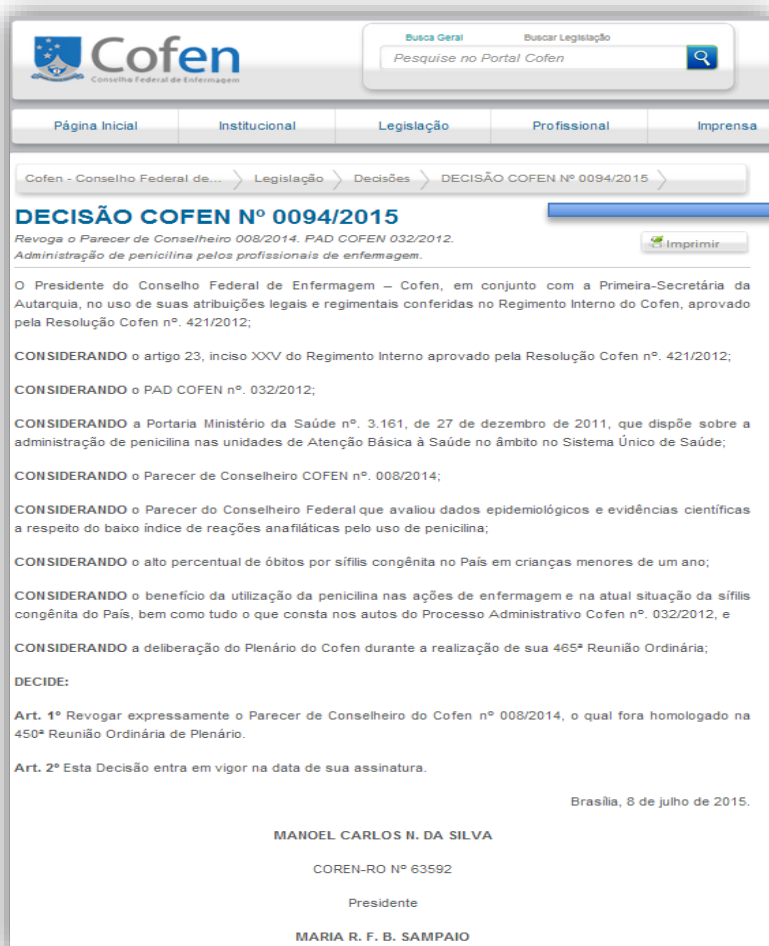
No aguardo de vossas considerações coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,



José Carlos Perini
Presidente da ASBAI

Uso da penicilina na atenção básica– Parceria com o Cofen



Revoga o Parecer Cofen/2014 e amplia a administração de penicilina na Atenção Básica pela equipe de enfermagem



Audiência Pública sobre o desabastecimento de penicilina em setembro/2015 na Câmara do Deputados

- ✓ Deputados Federais;
- ✓ Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais/SVS/MS;
- ✓ Vice-Presidência de Inovação da Eurofarma;
- ✓ Departamento de Assistência Farmacêutica/SCTIE/MS;
- ✓ Sociedade Brasileira de Infectologia;
- ✓ Conselho Federal de Enfermagem;
- ✓ Conselho Federal de Farmácia.



Compra emergencial de penicilina benzatina e cristalina

2015/2016

- ✓ **2.700.000 frascos-ampola (FA) de penicilina benzatina** 1.200.000 UI, sendo distribuído a todos os estados (3 parcelas), com priorização de gestantes e parcerias sexuais;

2017

- ✓ **Penicilina Cristalina-** 230.000 FA em processo de compra emergencial e previsão de distribuição para os estados em março/2017.



Ampliação dos Comitês de Investigação de Transmissão Vertical de HIV/Sífilis

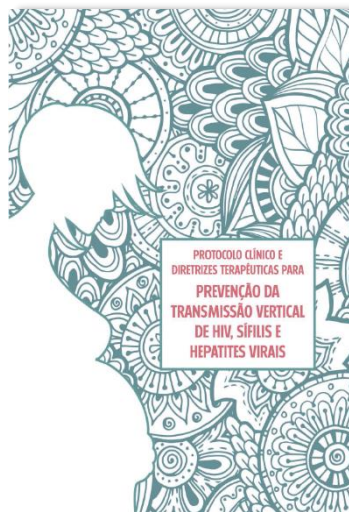
- ✓ **2016/2017** - Videoconferências com estados e municípios para apoio à criação e implementação dos comitês.



- ✓ Atuação técnica, sigilosa, não punitiva, com função educativa;
- ✓ Composição (Vigilância, Assistência, Conselhos, Sociedades, Ministério Público, Academia, Movimentos Sociais e Convidados “ad hoc”);
- ✓ Critérios de seleção dos casos a serem investigados: aborto, natimorto e óbito por sífilis, casos de sífilis congênita em ≤ 2 anos de idade.

http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2014/56592/tv_2_pdf_18693.pdf

Publicações



<http://portal.arquivos.saude.gov.br/campanhas/sifilis/>
www.aids.gov.br/publicacoes

leg.br/ecidania/visualizacaomateria?id=12340

SENADO FEDERAL

Fale com o Senado

Portais

e-Cidadania

Início Ideia Legislativa Evento Interativo Consulta Pública Entrar

Termos de Uso Fale Conosco Sobre

Consulta Pública

Esta e TODAS as outras proposições que tramitam no Senado estão abertas para receber opiniões conforme a Resolução 26/2013.

COMO FUNCIONA

PLC 146/2015

PROJETO DE LEI DA CÂMARA nº 146 de 2015
Autoria Deputado Chico D'Angelo

Ementa	Institui o Dia Nacional de Combate à Sífilis e à Sífilis Congênita.
Explicação da Ementa	Institui o Dia Nacional de Combate à Sífilis e à Sífilis Congênita, a ser comemorado no terceiro sábado do mês de outubro de cada ano.

Ler texto completo Ver tramitação

É possível opinar enquanto a matéria tramita no Senado

197 2

A favor Contra

Votos apurados até 27/09/2016 13:32:47.

SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 146, DE 2015
(Nº 228/2007, NA CASA DE ORIGEM)

Institui o Dia Nacional de Combate à Sífilis e à Sífilis Congênita.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Combate à Sífilis e à Sífilis Congênita, a ser comemorado no terceiro sábado do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º As normas regulamentadoras determinarão as atividades a serem desenvolvidas em decorrência desta lei.

Parágrafo Único. Será estimulada a participação dos profissionais e gestores de saúde nas atividades, com vistas a enfatizar a importância do diagnóstico e do tratamento adequados da sífilis na gestante durante o pré-natal e da sífilis em ambos os sexos como doença sexualmente transmissível.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após decorridos trinta dias de sua regulamentação oficial.

PROJETO DE LEI ORIGINAL

http://www2.camara.leg.br/proposicoes/web/w3pex_mestrado?idmateria=11749315&nome=Avaliar-PL-428/2007

PLC nº 146/2015 - Institui o Dia nacional de Combate à Sífilis e à Sífilis Congênita



O Senado Federal colocou em **consulta pública** no portal e-Cidadania.

Acesse: <http://www12.senado.leg.br/ecidania/visualizacaomateria?id=12340>

3

e vote **A FAVOR** por essa causa.

Obrigada!

Itana.santos@aids.gov.br

www.saude.gov.br/svs

www.aids.gov.br



MINISTÉRIO
DA SAÚDE

